INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.237468/2026-97

2. Descrição da necessidade

O Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IG/UFRJ) é unidade assistencial, de ensino e pesquisa especializada na atenção integral à saúde da mulher, realizando procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos de média e alta complexidade nas áreas de ginecologia, mastologia, reprodução humana e obstetrícia.

O funcionamento regular da unidade demanda o transporte interno de materiais, insumos, equipamentos, caixas, produtos e demais itens necessários à execução das atividades assistenciais, administrativas, de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo Instituto.

A movimentação manual de materiais, especialmente quando realizada em volumes ou cargas de maior peso, pode ocasionar esforço físico excessivo aos servidores e colaboradores, além de aumentar o risco de quedas, danos aos materiais transportados e acidentes durante o deslocamento.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de **carrinho de transporte tipo plataforma**, destinado à movimentação segura e eficiente de materiais nas dependências do IG/UFRJ.

A utilização do carrinho contribuirá para a melhoria das condições ergonômicas dos trabalhadores, reduzindo a necessidade de transporte manual de cargas e proporcionando maior segurança e eficiência nas atividades de movimentação interna.

A indisponibilidade de equipamento adequado para essa finalidade pode ocasionar maior esforço físico dos trabalhadores, aumento do tempo necessário para movimentação dos materiais, riscos de acidentes e danos aos itens transportados, com impacto sobre a eficiência das atividades desenvolvidas na unidade.

Assim, justifica-se a presente aquisição, observados os requisitos legais aplicáveis e a utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita contratações conforme a demanda, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	Patricia Teodoro Marques de Araujo
Farmácia	Denise Ramos dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **carrinho de transporte tipo plataforma**, classificado como material permanente, destinado à movimentação interna de materiais nas dependências do Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IG/UFRJ), visando proporcionar condições adequadas de segurança, estabilidade, ergonomia e eficiência durante o transporte de materiais.

4.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as características e condições necessárias ao desempenho adequado de sua finalidade.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento do equipamento, observando integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.4 O carrinho deverá ser **novo, sem uso anterior**, acondicionado em embalagem apropriada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, devendo apresentar identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas aplicáveis.

4.5. O equipamento deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado, quando aplicável, de todos os componentes necessários à sua utilização, bem como de **manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante**.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, o equipamento que apresentar defeito de fabricação, dano decorrente do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal.

Da exigência de Comprovação de Conformidade por Documentação Técnica

4.7. Com o objetivo de assegurar que o equipamento ofertado atenda às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de utilização previstas para a movimentação interna de materiais, a Administração poderá exigir, durante a fase de julgamento das propostas ou sempre que necessário, a apresentação de **documentação técnica comprobatória do produto ofertado**.

4.8. A documentação poderá incluir, conforme aplicável:

- catálogo técnico;
- ficha técnica (**Data Sheet**);
- manual do fabricante ou manual de utilização;
- memorial descritivo;
- certificado de garantia;
- declaração de conformidade;
- documentação contendo as características e especificações técnicas do fabricante;
- outros documentos emitidos pelo fabricante que permitam comprovar o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

4.9. Os documentos deverão ser emitidos pelo fabricante ou por representante oficialmente autorizado, preferencialmente em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o idioma português quando elaborados em língua estrangeira.

4.10. A documentação poderá ser apresentada por meio eletrônico, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pela Administração.

4.11. Caso a documentação técnica apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar não permita comprovar o atendimento às especificações exigidas, será analisada a proposta subsequente, observando-se sucessivamente a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.12. A Administração poderá solicitar documentação complementar, esclarecimentos ou informações adicionais sempre que considerar necessário para a adequada avaliação da conformidade técnica do equipamento ofertado.

4.13. A não apresentação da documentação exigida, sua apresentação fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de documentação incompatível com as especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência poderá implicar a **desclassificação da proposta**, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

4.14. Os resultados da análise da documentação técnica serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da contratação, observados os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.15. O **carrinho de transporte tipo plataforma** deverá possuir estrutura confeccionada em **aço**, com **tratamento superficial em pintura epóxi**, apresentar capacidade de carga de **300 kg** e dimensões de aproximadamente **70 cm de altura, 60 cm de largura e 100 cm de comprimento**. Deverá possuir **02 (duas) rodas fixas e 02 (duas) rodas giratórias**, confeccionadas em **borracha maciça**, proporcionando estabilidade, resistência e facilidade de deslocamento e manobra durante a movimentação dos materiais. O equipamento deverá possuir **aba única de 70 cm**, destinada a proporcionar maior segurança e estabilidade aos materiais transportados, além de acabamento adequado e compatível com sua utilização institucional.

4.16. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, estabilidade durante o deslocamento e condições adequadas para a movimentação interna de materiais, sem apresentar deformações ou alterações que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade durante a utilização.

4.17. As superfícies deverão apresentar acabamento adequado, sem partes cortantes, rebarbas, deformações, falhas de pintura ou outros defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários, dos materiais transportados ou das instalações.

4.18.As especificações estabelecidas possuem **caráter funcional e técnico**, destinando-se a garantir o atendimento da necessidade institucional, sem direcionamento para fabricante ou modelo específico e sem prejuízo à competitividade da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Para a aquisição dos materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, será realizado o levantamento de mercado, consistindo na prospecção e na análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, considerar os processos de aquisições semelhantes feitos por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do IG-UFRJ, as que foram identificadas e incorporadas nesta aquisição em análise.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.A descrição detalhada do item a ser adquirido e seu respectivo quantitativo constará do **Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar**.

6.2. A solução consiste na aquisição de **carrinho de transporte tipo plataforma**, classificado como material permanente, destinado à movimentação interna de materiais no Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

6.3. O equipamento deverá ser fornecido completo, novo e sem uso, atendendo integralmente às características estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

6.4. O carrinho deverá possuir estrutura em aço, tratamento superficial em pintura epóxi, capacidade de carga de 300 kg, dimensões aproximadas de **70 cm de altura x 60 cm de largura x 100 cm de comprimento**, quatro rodas, sendo duas fixas e duas giratórias, confeccionadas em borracha maciça, além de aba única de 70 cm.

6.5. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e mobilidade, possibilitando a movimentação segura de materiais no ambiente institucional.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta da contratada ou quando apresentarem defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade.

6.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da notificação formal.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações técnicas, das dimensões, da capacidade de carga, da integridade física, do funcionamento adequado das rodas e da qualidade geral do equipamento.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do equipamento durante o período de garantia, mantendo-se a obrigação de reparação ou substituição de eventuais defeitos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas encontra-se no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. O quantitativo foi definido com base na necessidade identificada pelo setor requisitante, considerando a frequência de movimentação de materiais, os locais de utilização, a quantidade atualmente disponível e a demanda das atividades desenvolvidas no Instituto.

A aquisição de 01 (um) carrinho de transporte tipo plataforma visa proporcionar disponibilidade adequada do equipamento para as atividades de movimentação interna de materiais, evitando deslocamentos manuais desnecessários e contribuindo para a melhoria das condições de segurança e ergonomia dos trabalhadores.

O quantitativo foi estabelecido de forma suficiente para atender à necessidade institucional, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas em consultas à plataforma do Painel de Preços, e partindo dos preços fornecidos, obteve-se a mediana do preço praticado no mercado;

A concretização da pesquisa de preços e memórias de cálculo resultou nos seguintes valores:

O valor estimado total da aquisição é de R$ 1.409,29 (Mil quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação deverá ser entregue de forma única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para a presente contratação. A aquisição refere-se exclusivamente a **01 (um) carrinho de transporte tipo plataforma**, destinado ao Setor de Farmácia do Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IG/UFRJ).

O equipamento possui utilização independente e não está condicionado à aquisição ou contratação de outros bens ou serviços para o cumprimento de sua finalidade. Dessa forma, a contratação possui autonomia técnica e administrativa, não dependendo da execução de outras contratações para atingir os resultados pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do **carrinho de transporte tipo plataforma** está relacionada às necessidades operacionais identificadas pelo Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IG/UFRJ), especialmente quanto à melhoria das condições de segurança, ergonomia e eficiência na movimentação interna de materiais.

Embora a presente contratação **não tenha sido inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA)**, a necessidade de aquisição foi identificada posteriormente, em razão da demanda operacional do Instituto e da necessidade de dispor de equipamento adequado para o transporte interno de materiais.

A contratação visa atender à necessidade institucional identificada, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, a redução da necessidade de movimentação manual de cargas e o aprimoramento da segurança e eficiência das atividades desenvolvidas na unidade.

A inclusão da demanda no planejamento deverá observar os procedimentos administrativos aplicáveis à atualização do PCA, quando cabível, bem como a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos necessários à formalização da contratação.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição do carrinho de transporte tipo plataforma, pretende-se proporcionar maior segurança na movimentação interna de materiais, reduzir a necessidade de transporte manual de cargas, melhorar as condições ergonômicas dos trabalhadores e reduzir os riscos de acidentes, quedas e danos aos materiais transportados.

A disponibilização do equipamento também permitirá maior agilidade e eficiência nas atividades de movimentação, otimizando o deslocamento de cargas e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.

Dessa forma, a aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura operacional do Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IG/UFRJ) e para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas, de ensino e pesquisa desenvolvidas pela unidade, promovendo maior **segurança, eficiência e ergonomia** na execução das atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências estruturais específicas para a utilização do equipamento.

A entrega deverá ser realizada nos dias e horários previamente informados ao fornecedor quando do encaminhamento da Nota de Empenho, observando-se a rotina do setor responsável pelo recebimento de materiais.

Os horários e dias específicos são estabelecidos levando em conta a rotina do Instituto de Ginecologia da UFRJ , em especial a de funcionamento do setor de Farmácia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do carrinho de transporte tipo plataforma apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de equipamento permanente, destinado à utilização prolongada.

Deverão ser observadas medidas de sustentabilidade durante o ciclo de vida do equipamento, tais como:

- aquisição de equipamento novo, resistente e durável, visando ampliar sua vida útil;
- utilização de materiais que apresentem resistência à corrosão e ao desgaste;
- redução da necessidade de substituições frequentes mediante aquisição de equipamento de qualidade;
- utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens após o recebimento;
- observância da legislação ambiental aplicável pelo fabricante e fornecedor;
- ao término da vida útil, destinação do equipamento conforme as normas ambientais e patrimoniais aplicáveis aos bens permanentes da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de **carrinho de transporte tipo plataforma,** é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade de movimentação interna de materiais do Instituto de Ginecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A aquisição proporcionará melhores condições de segurança e ergonomia para os trabalhadores, maior eficiência na movimentação de materiais e redução da necessidade de transporte manual de cargas, contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA TEODORO MARQUES DE ARAUJO

Equipe de Planejamento de Compras e Contratações

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 12:54:08.

DENISE RAMOS DOS SANTOS

Equipe de Planejamento de Compras e Contratações

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 11:23:35.